

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE  
FUNDAÇÕES E GEOTECNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
SINABEF**

**CNPJ n. 08.490.160/0001-78  
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016**

Participantes:

Carlos Eduardo Alexandre Peão – Diretor Financeiro (GEOSONDA).  
Marco Aurélio Andrés – Diretor de Eventos (PERFURAC).

Marco Aurélio Alves Costa – Diretor Executivo.

Local, data e horário: Sede do Sindicato das Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia do Estado de São Paulo - SINABEF, localizada na Av. Queiroz Filho, n. 1700, 7º andar, conjuntos 715 a 718, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre E, Vila Hamburguesa, capital de São Paulo, SP, CEP 05319-000, 25 de outubro de 2016, 08h15min. Ordem do dia: **1)** Leitura da ata de reunião de Diretoria do SINABEF, de 11/10/2016. **2)** Pauta aberta. Reunidos os membros acima qualificados, os assuntos da Ordem do Dia foram deliberados da seguinte forma: **1)** Lida e aprovada a ata de reunião de Diretoria, de 11/10/2016. **2)** Por tratar-se de pauta aberta, os Diretores presentes questionaram sobre a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, ao que foram informados, pelo Diretor Executivo, Adv. Marco Aurélio Alves Costa, que a Assembleia Geral Extraordinária de 27/09/2016 ratificou as decisões das Assembleias anteriores, tendo sido mantida, ainda que a contragosto, a redação inadequada da Cláusula Décima Sétima, que trata da “Indenização por Morte”, tudo isso para não levar para dissídio somente essa questão, já que o SINDPRESP, certamente, voltaria a discutir a convenção como um todo, inclusive os pontos econômicos, sobre reajustes salariais, com o INPC já parcelado, o que poderia prejudicar as empresas. Da mesma forma, o § 4º da Cláusula Décima Terceira, que dispõe sobre PLR proporcional para demitidos, teve que ser aceito pela Assembleia Geral, em caráter de exceção, sendo certo que, para o próximo ano, tais cláusulas deverão ser insistentemente combatidas pelo SINABEF, de modo a serem adequadas a

# Sinabef

Sindicato das Empresas de Engenharia de Fundações e  
Geotecnia do Estado de São Paulo

condições justas, equilibradas e exequíveis, sem prejuízos para as empresas e empregados. O SINDPRESP tem-se demonstrado intransigente, haja vista, também, ter-se negado a continuar homologando, ainda que com ressalvas, o parcelamento das verbas rescisórias trabalhistas, parcelamento este admitido conforme prescrevem o § 3º, do artigo 10 da Instrução Normativa da Secretaria de Relações do Trabalho n. 15/2010 e o inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil. **3)** Solicitou-se a confirmação da reunião com o SINDPRESP, agendada, há algum tempo, para 8/11/2016. **4)** O Diretor Financeiro, Eng. Carlos Eduardo Alexandre Peão (GEOSONDA), providenciará, na próxima semana, a transferência de valores do SINABEF para o Banco SAFRA, a partir da conta do Banco do ITAÚ, a qual terá seu encerramento devidamente formalizado mediante protocolo. Assim, elaborei a presente ata que, uma vez lida em voz alta a todos os presentes, estando de comum acordo, foi assinada pelo senhor Diretor Financeiro do SINABEF, Eng. Carlos Eduardo Alexandre Peão, representante da empresa associada GEOSONDA S/A, e por mim, Marco Aurélio Alves Costa, Diretor Executivo e advogado.

---

Eng. Carlos Eduardo Alexandre Peão  
Diretor Financeiro  
Empresa Associada GEOSONDA S/A

---

Marco Aurélio Alves Costa  
Diretor Executivo  
OAB/SP 295.710